



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, CNPJ nº 05.901.308/0001-21, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026**, com critério de julgamento Menor Preço, processada nos termos do Processo Administrativo nº **58/2026**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no [art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 003, de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o/a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, REAGENTES PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de Licitação nº **20/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. **REGISTROS FORMALIZADOS**

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para a presente contratação com vistas à atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **FEMAP COME DE PROD HOSPITALARES - EIRELI**

CNPJ: **22.803.038/0001-35**

Representante Legal: **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**, inscrito(a) no CPF sob nº **898.022.841-49**

Telefone: **(62) 3983-6888 e 6292015202**

E-mail: **femap.hospitalar@gmail.com**

Endereço: **AV LIBERDADE QD 138 LT 40, 0, Bairro JD BURITI SERENO , em APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74.943-400**

05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000
GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441licitacaoquiratinga@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2026

GERADO EM: 01/06/2026 ÀS 15:02:55 - USUÁRIO: EVELIN BARBOSA DE SOUZA

Página 2 de 17

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2	49260	KIT DE 4 -UND- CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM (CORANTES)	20,0000	UNIDADE	NEWPROV	95,8000	1.916,00
3	46705	KIT TESTE PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES CAIXA COM MINIMO DE 25 TESTES	15,0000	UNIDADE	BIOCON	65,4200	981,30
4	16610	KIT TESTE DE SANGUE PARA GRAVIDEZ BHCG KIT COM 50 TESTE	24,0000	UNIDADE	BIOCON	28,5000	684,00
5	54475	TUBO EPPENDORF DE 1,5ML - PACOTE COM 1000 UNIDADES	10,0000	PACOTE	CRALPLAST	57,6000	576,00
23	11922	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML	100,0000	UNIDADE	J PROLAB	5,5000	550,00
24	49242	ALMOTOLIA PLATICA 250 ML	110,0000	UNIDADE	J PROLAB	4,1000	451,00
44	57768	CAPACETE PARA OXIGENAÇÃO PEDIATRIA	2,0000	UNIDADE	OLIDEF	450,0000	900,00
53	57753	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL-DESCARTAVEL ESTERIL, EMBALADO EM PAPELMGRAU CIRUGICO	50,0000	UNIDADE	WILTEX	0,4800	24,00
56	28194	COLAR CERVICAL DE RESGATE - TAMANHO G	5,0000	UNIDADE	RESGATE SP	13,5600	67,80
57	3354	COLAR CERVICAL DE RESGATE INFANTIL	5,0000	UNIDADE	SG	13,5600	67,80
58	11257	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO P	5,0000	UNIDADE	SG	16,4000	82,00
59	28193	COLAR CERVICAL TAMANHO M	5,0000	UNIDADE	SG	13,5500	67,75
60	52877	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE- TAMANHO GG	5,0000	UNIDADE	RESGATE SP	13,5500	67,75
61	51726	COLETOR DE DRENAGEM URINARIO EXTERNO MASCULINO	700,0000	UNIDADE	URITEX	2,1000	1.470,00
65	57758	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	200,0000	UNIDADE	MAXICOR	0,5000	100,00
73	47989	CUBA INOX REDONDA PARA ASSEPSIA 9X5	10,0000	UNIDADE	FORTINOX	29,5000	295,00
74	57571	CUBETA PARA COAGULOMETRO- PACOTE 100	60,0000	UNIDADE	MAXCOAG	485,9000	29.154,00
76	54376	CÁLICE DE PLÁSTICO PARA SEDIMENTAÇÃO DE EXAMES PARASITOLÓGICOS - VOLUME 200 ML	10,0000	UNIDADE	J PROLAB	7,5600	75,60
78	57759	ELETRODO - ELETRODO AUTO	20,0000	UNIDADE	ARKUTUS	23,9000	478,00

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000
GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441licitacaoquiratinga@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2026

GERADO EM: 01/06/2026 ÀS 15:02:55 - USUÁRIO: EVELIN BARBOSA DE SOUZA

Página 3 de 17

		ADESIVO PARA USO ADULTO					
82	39086	EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTACAO ENTERAL	200,0000	UNIDADE	M2LIFE	0,8800	176,00
85	49263	ESCALPE, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, CX 100 UND, NUMERO 25	100,0000	UNIDADE	DESCARPACK	0,3100	31,00
86	51732	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL	5.000,0000	UNIDADE	ABSORVE	0,3100	1.550,00
87	51735	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO OBESO	10,0000	UNIDADE	PREMIUM	96,9000	969,00
91	51736	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL-EXTRA FLEXIVEL 12MMX4,50M	800,0000	UNIDADE	MISSNER	3,8300	3.064,00
93	4484	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTERIL - TAMANHO MEDIO	2.000,0000	UNIDADE	CRALPLAST	1,4600	2.920,00
94	51738	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTERIL TAMANHO G	500,0000	UNIDADE	CRALPLAST	1,4600	730,00
95	51739	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTERIL TAMANHO P	500,0000	UNIDADE	CRALPLAST	1,3600	680,00
99	57763	FILTRO COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA E AVIRUS (HMEF)	100,0000	UNIDADE	HISERN	7,6600	766,00
101	4115	FIO DE NYLON 3,0 MONOFILAMENTO AG. 3/8 E CIR 3CM CAIXA COM 24 UNIDADES	50,0000	CAIXA	TECHNOFIO	32,5000	1.625,00
103	20824	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 15MMX50M	100,0000	UNIDADE	DIVERSOS	4,0000	400,00
108	54389	FITA PARA URINA, 10 ÁREAS, FRASCO 100 UN PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA RÁPIDO TIRAS	5.000,0000	UNIDADE	GOLD ANALISA	0,3500	1.750,00
112	51808	GARROTE DE ELASTICO COM PRESILHA - ADULTO	40,0000	UNIDADE	VACUPLAST	10,8000	432,00
134	16569	KIT DE REAGENTE AUTOMOÇÃO 60 ML: ÁCIDO ÚRICO PARA LEITURA EM ESPECTROFOTÔMETRO	30,0000	UNIDADE	GOLD ANALISA	89,9000	2.697,00
135	51929	KIT DE REAGENTES COM 3 X 500 ML PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL 3/500ML	40,0000	UNIDADE	NEWPROV	43,7200	1.748,80
138	54418	KIT FERRO 75ML AUTOMOÇÃO	20,0000	UNIDADE	GOLD ANALISA	84,8600	1.697,20
146	54429	KIT MAGNESIO 100ML AUTOMOÇÃO APRESENTAÇÃO	30,0000	UNIDADE	GOLD ANALISA	45,1800	1.355,40

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

licitacaoquiratinga@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2026

GERADO EM: 01/06/2026 ÀS 15:02:55 - USUÁRIO: EVELIN BARBOSA DE SOUZA

Página 4 de 17

148	11144	KIT PARA DETERMINACAO DE ASLO COM 50 TESTES	50,0000	UNIDADE	GOLD ANALISA	43,1600	2.158,00
150	5043	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA- 50 TESTE	50,0000	UNIDADE	GOLD ANALISA	34,5000	1.725,00
159	54395	KIT REAGENTE DE AUTOMOÇÃO DE TRIGLICIRIDES-500 ML	60,0000	UNIDADE	GOLD ANALISA	295,0000	17.700,00
162	54435	KIT TGO100 ML AUTOMOÇÃO	30,0000	UNIDADE	GOLD ANALISA	74,9600	2.248,80
164	51815	LAMINA DE PREVENTIVO RETANGULAR DE VIDRO EXTREMIDADE FOSCA	100,0000	UNIDADE	PERFECTA	6,6500	665,00
165	5907	LAMINA MICROSCOPICA FOSCA 26 X 76 CX COM 50 UNIDADES	100,0000	UNIDADE	PERFECTA	5,3200	532,00
168	11171	LAMINULAS MICROSCOPIO 24X24 CAIXA COM 100 UND	2.000,0000	UNIDADE	KASVI	4,7200	9.440,00
172	54360	LANCETA ESTERIL DESCARTAVEL CX COM 200 UND.	6,0000	CAIXA	MEDLEVENSON	15,2000	91,20
176	51825	LUVA CIRUGICA ESTERIL N 07(01 PAR)	200,0000	PAR	MEDIX	1,2500	250,00
177	51827	LUVA CIRUGICA ESTERIL N 8 (01 PAR)	150,0000	PAR	MEDIX	1,2500	187,50
178	51826	LUVA CIRUGICA ESTERIL N. 7,5 (01 PAR)	100,0000	PAR	MEDIX	1,2500	125,00
179	57737	LUVAS CIRUGICAS TAM 8,5 PAR	200,0000	CAIXA	MEDIX	1,2500	250,00
183	51936	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, FOSCA NÃO LAPIDADA	300,0000	UNIDADE	PERFECTA	6,6500	1.995,00
184	57752	MANTAS TERMICAS PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO - MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10 X 1,40 METROS - MANTA TERMICA ALUMINIZADA ADULTO 2,10X 1,40 CENTIMETROS.	100,0000	UNIDADE	ORTOFEX	5,8500	585,00
187	56107	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL -N 3	10,0000	UNIDADE	VITALGOLD	22,5000	225,00
188	56106	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL -N 4	15,0000	UNIDADE	VITALGOLD	25,3000	379,50
189	56105	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL -N 5	15,0000	UNIDADE	VITALGOLD	29,4400	441,60
190	56109	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL -N2	10,0000	UNIDADE	WELL LEAD	30,6500	306,50
191	56110	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N 1,5	10,0000	UNIDADE	WELL LEAD	30,6500	306,50
192	56111	MASCARA LARINGEADESCARTAV EL N-1	10,0000	UNIDADE	WELL LEAD	30,6500	306,50

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000
GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441licitacaoquiratinga@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2026

GERADO EM: 01/06/2026 ÀS 15:02:55 - USUÁRIO: EVELIN BARBOSA DE SOUZA

Página 5 de 17

193	44874	MICROPETA AUTOMATICA 100 A 1000 MICROLITROS	5,0000	UNIDADE	PEGUEPET	208,6300	1.043,15
194	49276	MICROPIPETA DE 100 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS	2,0000	UNIDADE	PEGUEPET	180,4500	360,90
195	49277	MICROPIPETA DE 1000 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS	2,0000	UNIDADE	PEGUEPET	202,0400	404,08
196	49278	MICROPIPETA DE 50 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS	2,0000	UNIDADE	PEGUEPET	186,0000	372,00
197	44873	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL 10 - 100 MICROLITROS, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS	2,0000	UNIDADE	PEGUEPET	210,3400	420,68
198	7717	OLEO DE IMERSAO 100 ML	20,0000	UNIDADE	GOLD ANALISA	21,2100	424,20
200	51832	PAPEL GRAU CIRURGICO 17MMX100 METROS - ROLO	100,0000	UNIDADE	FLEXPELL	80,1200	8.012,00
201	51834	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (E.C.G) 80MMX30M	300,0000	UNIDADE	TECNOPRINT	11,3800	3.414,00
202	42324	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 4	200,0000	UNIDADE	MAXPRINT	6,5000	1.300,00
204	3247	PILHA GRANDE ALCALINA	50,0000	CAIXA	MAXPRINT	15,4100	770,50
205	49279	PIPETA - EM VIDRO, VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 1ML 1/100	20,0000	UNIDADE	PRECISION	6,2300	124,60
206	49280	PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS, PACOTE COM 25 UNIDADES	300,0000	PACOTE	CRALPLAST	60,0500	18.015,00
207	11121	PIPETA SOROLOGICA 5ML COM 10 UN	20,0000	CAIXA	CRAL	35,3500	707,00
208	54355	PIPETADOR DE SEGURANÇA 3 VIAS (PERAS), EM PVC- COR VERDE ESFERA DE POLIPRO	5,0000	UNIDADE	J PROLAB	30,9900	154,95
209	51940	PLACA DE REAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES (PCR LATEX)	10,0000	UNIDADE	DIVERSOS	16,2000	162,00
212	49289	PROVETA - EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500ML, RIGOROSAMENTE COM CERTIFICADO ASTM E ISO9001,COM TAMPA	2,0000	UNIDADE	NALGON	66,5000	133,00

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000
GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441licitacaoquiratinga@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2026

GERADO EM: 01/06/2026 ÀS 15:02:55 - USUÁRIO: EVELIN BARBOSA DE SOUZA

Página 6 de 17

213	49290	PROVETA - EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 50ML, COM BASE PEDESTAL (PE) EM POLIPROPILENO	2,0000	UNIDADE	PRECISION	21,6000	43,20
219	49294	REAGENTES QUÍMICOS - LUGOL FORTE SOLUÇÃO A 5% 500 ML	6,0000	UNIDADE	LABORCLIN	190,2300	1.141,38
220	49293	REAGENTES QUÍMICOS 500 ML-GIEMSA	10,0000	UNIDADE	LABORCLIN	62,5000	625,00
221	57760	REANIMADOR MANUAL-ADULTO	5,0000	UNIDADE	FOYOMED	145,9000	729,50
222	55540	RESSUCITADOR -REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL	2,0000	UNIDADE	FOYOMED	142,5000	285,00
231	51849	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13 X 0,38	5.000,0000	UNIDADE	SR	0,3200	1.600,00
233	51845	SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA	5.000,0000	UNIDADE	SR	0,4100	2.050,00
239	49299	SERINGA DESCARTÁVEL, 3 ML, HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO, PARA USO MANUAL SEM AGULHA	15.000,0000	UNIDADE	SR	0,1900	2.850,00
250	57743	SONDA NASOENTERELA - LONGA N18	50,0000	UNIDADE	FOYOMED	2,6000	130,00
264	56707	TALA METALICA PARA DEDO 16MMX180MM	50,0000	UNIDADE	MSO	10,6900	534,50
266	49302	TAMPA PRESSÃO INTERNA PARA TUBO DIÂMETRO 12 MM, BRANCA	1.000,0000	UNIDADE	DIVERSOS	0,1100	110,00
267	51863	TERMOMETRO C/ CABO EXTENSOR PARA CAIXA TERMICA	30,0000	UNIDADE	MEDBIO	93,5000	2.805,00
268	51862	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	50,0000	UNIDADE	G-TECH	12,4800	624,00
271	53865	TESTE RAPIDO DE ZIKA VIRUS - CAIXA C/ 20 TESTES	80,0000	UNIDADE	GOLD ANALISA	376,2800	30.102,40
273	4422	TOUCA CIRURGICA DESC BRANCA COM ELASTICO PCT C 100UND	20,0000	PACOTE	FARMATEX	8,2300	164,60
278	49314	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO, TUBO COM 500 UND	50,0000	UNIDADE	PRECISION	27,7000	1.385,00
280	12069	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF NUMERO 7,5	50,0000	UNIDADE	MEDIX	4,6000	230,00
281	57746	TUBO PARA ASPIRACAO E IRRIGACAO	40,0000	UNIDADE	MEDSHARP	36,9800	1.479,20
282	51864	TUBOS PRA LAMINA DE PREVENTIVO, CAP PARA 3	3.000,0000	UNIDADE	CRALPLAST	55,9000	167.700,00



	LAMINAS -PCT COM 100							
							Total:	350.924,34

3.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital Processo nº 58/2026, referente ao Pregão nº 20/2026.

4. VIGÊNCIA DA ARP

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 20/2026 e seus anexos.

6. VÍNCULOS DA ARP



6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 20/2026.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@quiratinga.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8. LIMITES PARA ADESÕES



8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

8.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

9. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

9.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

11.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

11.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP



12.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

12.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

13. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

13.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;



- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 20/2026, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;



- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

15. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no [art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

16. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no [Diário Oficial](#).

16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.guiratinga.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

17. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços



IR = Índice de reajuste

17.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

17.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

17.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e nos seguintes casos:

- a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

17.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

17.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

17.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 003, de 2024.

18.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção prevista no [inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), aplicada por qualquer órgão da União Federal ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); ou
- e) Sofrer sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

20.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 41 do Edital de Licitação do Pregão nº 20/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

20.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

20.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

20.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

21.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;



- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou no [art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002](#).

21.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

21.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e pelo Decreto Municipal nº 003, de 2024.

GUIRATINGA - MT, 1 de Junho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

FEMAP COME DE PROD HOSPITALARES - EIRELI - DETENTORA DA ATA

Testemunhas:



PREFEITURA DE GUIRATINGA

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000
GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

licitacaoquiratinga@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2026

GERADO EM: 01/06/2026 ÀS 15:02:55 - USUÁRIO: EVELIN BARBOSA DE SOUZA

Página 17 de 17

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES

RG nº. 2468548-8 SSP/MT:

CPF: 037.208.911-94

LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA

RG nº. 1870829-3 SSP/MT

CPF: 030.845.011-65

Fiscal de contrato:

FABIANA FRANCISCO DA SILVA